



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital exclusivo à participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 81/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 138/2018

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 4/6/2018

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, nº 258.

Frederico

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, devidamente autorizada pela Exma. Sra. Secretária Municipal da Fazenda, **SIMONE T. DUARTI DA SILVA**, conforme Portaria nº 414/2017, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, e, processando-se nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 057/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios de higiene e limpeza, destinados a gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social.**

2. DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- a)** Anexo I - Especificação do Objeto e Formulário Padronizado de Proposta;
- b)** Anexo II - Minuta de Contrato.

2.3. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame **microempresas e empresas de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á no Credenciamento.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.2.4. Organizadas em consórcio;

3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;

3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 5 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA
AO
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Pregão Presencial nº: 081/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Envelope nº 02- DOCUMENTOS
AO
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Pregão Presencial nº: 081/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1. As Licitantes poderão apenas enviar seus envelopes, sendo que será considerado somente o valor da proposta como o valor mínimo, perdendo o direito de lances, por não se fazerem representar.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se a licitante for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

b) Se a licitante for representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

d) A licitante deverá apresentar 1(um) dos seguintes documentos para comprovar que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores: **Declaração firmada por contador** ou **inscrição no Simples Nacional** ou **Certidão da Junta Comercial** emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame (cfe. Instrução Normativa 103/07).

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

Parágrafo Primeiro: Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Parágrafo Segundo: A licitante que não se fazer representar e apenas enviar envelopes deverá obrigatoriamente enviar fora dos envelopes 1(um) proposta e 2 (dois) habilitação, os documentos solicitados no credenciamento.

TODAS AS FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTOS).

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO- (ENVELOPE 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

7.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

- I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;
- II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.
- III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

7.3. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 01 - Proposta Financeira**:

- a)** A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- b)** A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante;

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

7.4. A proposta deverá indicar uma única marca do material/produto que será entregue se a licitante for a vencedora do certame.

7.5. A proposta deverá conter o **preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado levando em consideração os procedimentos arrolados a seguir:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante,



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** do valor de cada item deste Edital.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- e) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) do ANEXO I;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 22.1 deste edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO- (ENVELOPE 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

9.1.2. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual válido.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (9.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro;

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.1.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.1.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.3.3. O prazo de que trata o item 9.1.3.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Nota 1: Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2. O envelope de documentação que não for aberto:

- a) Ao licitante presente será entregue ao final da sessão;
- b) Ao licitante que apenas enviar os envelopes, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. A vigência do contrato se dará **até 31 de dezembro de 2018**, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

14.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada, somente após a solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social.

14.2. A Contratada, após a solicitação, deverá realizar a entrega em até **10 (dez) dias**, conforme pedido encaminhado, diretamente em data, local e horário agendados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

14.3. O recebimento e conferência dos materiais/produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou Sra. Adriana Dall Canton Scheffer e/ou Sra. Laura R. Lanza, bem como, funcionário designado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

14.4. Fica de responsabilidade da Contratada encaminhar as notas fiscais, após a entrega dos produtos, à Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Carla Veronese Zandoná.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

14.6. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

14.7. Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

previstas na Lei 8.666/93 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

14.8. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

14.9. Deverão estar isentas de:

14.9.1. Substâncias terrosas,

14.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

14.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

14.9.4. Sem umidade externa anormal.

14.9.5. Isentas de odor e sabor estranhos.

14.9.6. Isenta de enfermidades.

14.9.7. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

14.9.8 As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

15.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

15.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2103 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2112 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2155 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2175 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2114 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2138 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2154 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

17. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização, em relação à qualidade e quantidade dos materiais/produtos será realizada pelo (a) Sra. Carla V. Zandoná, Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação.

18.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade.. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

19.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), Normas Sanitárias e Lei 8.666/93.
- g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais/produtos.
- i)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

19.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a)** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais/produtos entregues.
- b)** Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/produtos.
- c)** Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- d)** Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, qualidade e validade.
- e)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações pactuadas para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais/produtos entregues.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- h)** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais/produtos adquiridos e o seu aceite.
- i)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

20. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

c) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

d) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelos telefones (55) 3744-5050 e fax (55) 3744-3887, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

22.3. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e só serão reconhecidos as impugnações e recursos apresentados pelos licitantes dentro do prazo legal.

22.3.1. As impugnações deverão ser enviadas em original, devendo ser encaminhada para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, sendo esta via em papel timbrado com o nome da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante legal, a qual será anexada ao processo

22.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

22.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

22.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

23.2. Cópias do Edital poderão ser fornecidas na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.fredericowestphalen-rs.gov.br.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Frederico Westphalen, 17/5/2018.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda